

Projeto de Lei nº , de de de 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 4.034, de 09 de agosto de 2013, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 4.034, de 09 de agosto de 2013, que dispõe sobre as cores oficiais e a obrigatoriedade do uso do brasão de armas do município e dá providências, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As propagandas, veículos oficiais, papéis timbrados, obras, serviços e bens do Município, serão identificados com Brasão de Armas, criado pela Lei Municipal nº 133, de 30 de abril de 1954.”

“Art. 3º. As placas públicas, fardamentos dos servidores, papel timbrado, carros oficiais, todas as propagandas veiculadas por qualquer meio de comunicação, todos os bens públicos em que se possa gravar alguma menção à administração direta e indireta do Município, deverão conter no mínimo a inscrição “Prefeitura Municipal de Taquaritinga” e o Brasão de Armas do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.157, de 16 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2017.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 087/2017, de 06 de março de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 06 de março de 2017.

Ofício nº 087/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 4.034, de 09 de agosto de 2013, que especifica, e dá outras providências.

Ressaltamos que a Lei Municipal nº 4.034/2013, foi criada com o objetivo de estabelecer regras para o uso das cores e do brasão de armas do Município, criado pela Lei Municipal nº 133, de 30 de abril de 1954.

Ocorre que, a redação estabelecida pelos arts. 2º e 3º da lei em referência, restringe a divulgação de programas e projetos realizados pelo Município, inclusive com o uso de logomarcas de órgãos federais e estaduais, e de entidades assistenciais sem fins lucrativos (exemplo: DST/AIDS e Bolsa Família), bem como a identificação de cada gestão administrativa, pois atualmente limita o uso apenas do brasão de armas.

Por outro lado, estamos propondo a revogação da Lei Municipal nº 3.157, de 16 de fevereiro de 2001, que apenas autoriza o Executivo Municipal a adotar o brasão de armas nos veículos oficiais e próprios municipais, conflitando assim, com o texto estabelecido pela Lei Municipal nº 4.034/2013.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga